



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UBIRATÃ
VARA CÍVEL DE UBIRATÃ - PROJUDI

**Avenida Clodoaldo de Oliveira, 1260 - centro - Ubiratã/PR - CEP: 85.440-000 - Fone: (44) 3543-3856 - E-mail:
faol@tjpr.jus.br**

EDITAL DE CITAÇÃO do litisdenunciado JOSÉ PEREIRA ROSA com prazo de 60 (sessenta) dias

Processo: 0001222-97.2013.8.16.0172

Classe Processual: Procedimento Comum Cível

Assunto Principal: Direito de Imagem

Valor da Causa: R\$85.800,00

Autor(s): ● JOSE BRAGA

Réu(s): ● J. R. VEÍCULOS LTDA e ROBERTO CLEBER BELFIORI

Terceiro(s): ● JOSE PEREIRA ROSA (RG: 57170506 SSP/PR e CPF/CNPJ: 722.568.509-00) e RONY MOTOS LTDA

A DOUTORA ANA BEATRIZ AZEVEDO LOPES, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente JOSÉ PEREIRA ROSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS e MATERIAIS c/c ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA ESPECÍFICA, nº 0001222-97.2013.8.16.0172 em que é Requerente JOSÉ BRAGA, ficando CITADO do teor da presente ação em síntese: "O Autor adquiriu dos Requeridos um veículo motocicleta HONDA BROS 150, placa ATC - 4583, na cor vermelha, MIX/ES, ano/modelo 2010, renavam nº 25.216.528 - 4 e chassi nº9C2KDO520ARO84519. Alguns dias depois o autor foi abordado pela Polícia Rodoviária Federal que ao verificar o documento do veículo constatou que a placa não era a mesma que constava dos documentos. Para surpresa a referida placa na realidade pertencia a um veículo FIAT/UNO, que havia sido furtado . Diante dos fatos o autor foi conduzido a Depol, permanecendo recluso, sendo necessária a intervenção de advogado para o oforamento de pedido de liberdade, porém, ainda responde pelo crime de receptação.", para que querendo no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça contestação, sob pena de não o fazendo presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Em caso de revelia será nomeado defensor dativo. DESPACHO: " Da citação por edital. Diante da diligência realizada e da tentativa negativa de citação, fica deferida a citação por edital de JOSÉ PEREIRA ROSA, com prazo de 60 (sessenta) dias e conforme o art. 257 do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Não havendo as ferramentas previstas no art. 257, II, do Código de Processo Civil, a publicação do edital pelo Cartório será feita por afixação do mesmo no quadro de avisos da vara e no Diário Oficial. Caberá à parte autora comprovar a publicação do edital em jornal local no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 257, parágrafo único, do Código de Processo Civil. II) Decurso do prazo Estando em ordem a citação por edital, e esgotado o prazo de 60 (sessenta) dias, determino que a Serventia proceda a nomeação de curador, através do site da OAB/PR, para apresentar eventual defesa no prazo de 15 (quinze) dias, abrindo-se vistas dos autos. III) Da impugnação à contestação Apresentada contestação, a parte autora deve ser intimada para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, conforme os arts. 350 e 351 do Código de Processo Civil, podendo a parte autora corrigir eventual irregularidade ou vício sanável no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 352 do Código de Processo Civil. IV) Do saneamento Após a apresentação da impugnação, ou esgotado o prazo, as partes devem ser intimadas para especificar as provas que pretendem produzir, nos termos do art. 370 do Código de Processo Civil, justificando-as, sob pena de indeferimento, conforme o parágrafo único do referido artigo, nos termos da r. decisão (seq. 258.1). Por fim, conclusos para designação de audiência conciliatória ou saneamento Diligências necessárias. (a) Thaís Ribeiro Franco Endo. Juíza de Direito Substituta. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei, no átrio do fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

(assinado digitalmente)

ANA BEATRIZ AZEVEDO LOPES

Juíza de Direito

